



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE

"Celeiro do Centro Serra"

LEI MUNICIPAL N.º 2.627/2015.

DE 08 DE ABRIL DE 2015.

**CONCEDE SUBVENÇÃO SOCIAL AO
CTG HERANÇA GAUDÉRIA, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**GILBERTO RATHKE – PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO DO
TIGRE, Estado do Rio Grande do Sul,**

FAZ SABER, em cumprimento ao disposto no Artigo 45 da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e que sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder Subvenção Social, no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) ao CTG Herança Gaudéria de Sítio Alto, interior de Arroio do Tigre, em conformidade com os Artigos 123 e 124 da Lei Orgânica do Município.

Art. 2º - Deverá o CTG Herança Gaudéria, prestar contas.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

07 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura

07.03 Subvenções Sociais

2056 Promoção de Eventos Culturais

3350.43.00.00.00.00 Subvenções Sociais

Desafios, compromisso e mudanças. Adm. 2013/2016

Rua Carlos Ensslin, 165 - Centro - CEP: 96950-000 - Arroio do Tigre - RS
Fone: (51) 3747-1122 - E-mail: prefeitura@arroiodotigre.rs.gov.br - Site: www.arroiodotigre.rs.gov.br



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE

"Celeiro do Centro Serra"

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE,

em 08 de Abril de 2015.

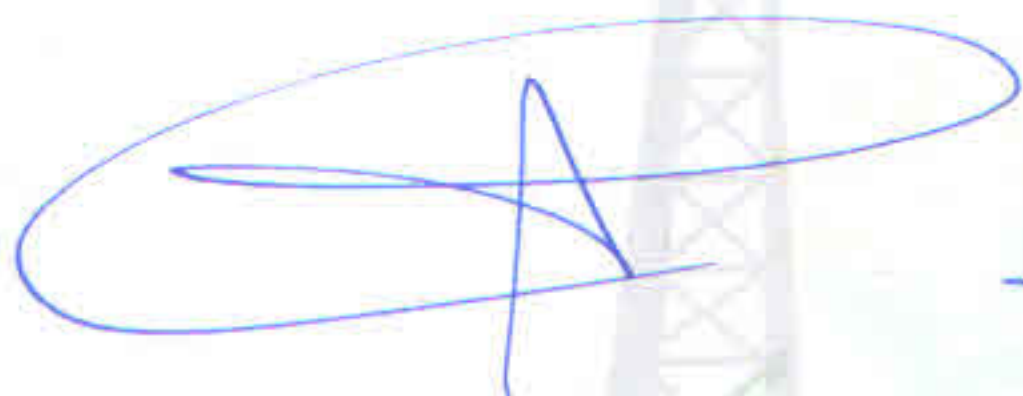


GILBERTO RATHKE,

Prefeito.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 08.04.2015



VLADEMIR BRIXNER,

Secretário Municipal da Administração.

Desafios, compromisso e mudanças. Adm. 2013/2016

Rua Carlos Ensslin, 165 - Centro - CEP: 96950-000 - Arroio do Tigre - RS
Fone: (51) 3747-1122 - E-mail: prefeitura@arroiodotigre.rs.gov.br - Site: www.arroiodotigre.rs.gov.br